



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 042/2013 – PMA)

LEI Nº. 2.423 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder executivo a promover, mediante dação em pagamento com bens imóveis de propriedade do Município, a amortização parcial do déficit técnico atuarial (custo suplementar) do exercício 2013, junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de ANDIRÁ, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a promover, mediante dação em pagamento com imóveis de propriedade do Município de Andirá a amortização parcial do exercício 2013 (dois mil e treze) no Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 362.275,00 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), constante de Anexo I desta Lei, junto ao Regime Próprio de Previdência social – RPPS, conforme art. 7º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social.

Art. 2º Para todos os efeitos, integra esta lei, no Anexo II, Laudo de Avaliação dos imóveis passíveis de dação em pagamento e respectivos valores fixados em R\$ R\$ 362.275,00 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), efetuado por comissão especialmente constituída pelo Poder executivo para esse fim, através do Decreto Municipal nº 6.359 de 13 de junho de 2013.

Parágrafo Único. Havendo diferença positiva entre o valor do débito do custo suplementar a que se refere o art. 1º desta lei, será utilizada para amortizar valor equivalente do Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial do exercício 2014 (dois mil e quatorze).

Art. 3º Gozarão de isenção de todos os tributos os imóveis incluídos no instrumento de Dação em Pagamento previsto nesta Lei, enquanto na propriedade, posse ou domínio do RPPS.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da efetivação da Dação em pagamento, quer sejam cartorárias, tributárias, de avaliações, dentre outras necessárias à concretização da dação, serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, ficando o RPPS desonerado de quaisquer obrigações financeiras e procedimentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5º Os imóveis ofertados em dação a que se refere no Anexo II desta lei deverão encontrar-se livres, desimpedidos, desembaraçados e desonerados para imediata disposição do RPPS.

Parágrafo Único. Na hipótese de algum imóvel objeto de dação encontrar-se ocupado ou com entulho, caberá ao Poder Executivo Municipal a remoção dos ocupantes e da limpeza da área, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Termo de Dação em pagamento com imóveis para Quitação de Débitos Previdenciários.

Art. 6º Após a publicação desta lei, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), o Município deverá encaminhar ao RPPS o Termo de Dação em Pagamento com Imóveis para quitação de débitos previdenciários decorrentes do saldo devedor do Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial para prévia apreciação e deliberação pelo Conselho Municipal de Previdência, que deverá aprovar ou rejeitar o termo, mediante voto da maioria absoluta dos membros.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.293, de 13 de março de 2012.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2013					
ANO	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	%
2013	R\$ 1.050.624,10	R\$ 3.156.913,26	(R\$ 2.106.289,16)	R\$ 54.721.510,08	8,85%
2014	R\$ 1.407.836,29	R\$ 3.283.290,61	(R\$ 1.875.454,31)	R\$ 56.596.964,40	11,74%
2015	R\$ 1.765.048,49	R\$ 3.395.817,86	(R\$ 1.630.769,37)	R\$ 58.227.733,77	14,57%
2016	R\$ 2.122.260,68	R\$ 3.493.664,03	(R\$ 1.371.403,34)	R\$ 59.599.137,11	17,34%
2017	R\$ 2.479.472,88	R\$ 3.575.948,23	(R\$ 1.096.475,35)	R\$ 60.695.612,46	20,06%
2018	R\$ 2.836.685,07	R\$ 3.641.736,75	(R\$ 805.051,68)	R\$ 61.500.664,14	22,72%
2019	R\$ 3.193.897,27	R\$ 3.690.039,85	(R\$ 496.142,58)	R\$ 61.996.806,72	25,33%
2020	R\$ 3.551.109,46	R\$ 3.719.808,40	(R\$ 168.698,94)	R\$ 62.165.505,66	27,89%
2021	R\$ 3.908.321,65	R\$ 3.729.930,34	R\$ 178.391,31	R\$ 61.987.114,35	30,39%
2022	R\$ 4.265.533,85	R\$ 3.719.226,86	R\$ 546.306,99	R\$ 61.440.807,36	32,84%
2023	R\$ 4.622.746,04	R\$ 3.686.448,44	R\$ 936.297,60	R\$ 60.504.509,76	35,23%
2024	R\$ 4.979.958,24	R\$ 3.630.270,59	R\$ 1.349.687,65	R\$ 59.154.822,11	37,58%
2025	R\$ 5.337.170,43	R\$ 3.549.289,33	R\$ 1.787.881,10	R\$ 57.366.941,01	39,88%
2026	R\$ 5.694.382,63	R\$ 3.442.016,46	R\$ 2.252.366,16	R\$ 55.114.574,84	42,12%
2027	R\$ 6.051.594,82	R\$ 3.306.874,49	R\$ 2.744.720,33	R\$ 52.369.854,51	44,32%
2028	R\$ 6.408.807,01	R\$ 3.142.191,27	R\$ 3.266.615,74	R\$ 49.103.238,77	46,48%
2029	R\$ 6.766.019,20	R\$ 2.946.194,33	R\$ 3.819.824,88	R\$ 45.283.413,89	48,58%
2030	R\$ 7.123.231,40	R\$ 2.717.004,83	R\$ 4.406.226,57	R\$ 40.877.187,32	50,64%
2031	R\$ 7.480.443,60	R\$ 2.452.631,24	R\$ 5.027.812,36	R\$ 35.849.374,96	52,65%
2032	R\$ 7.837.655,79	R\$ 2.150.962,50	R\$ 5.686.693,29	R\$ 30.162.681,67	54,62%
2033	R\$ 8.194.867,98	R\$ 1.809.760,90	R\$ 6.385.107,08	R\$ 23.777.574,58	56,54%
2034	R\$ 8.552.080,18	R\$ 1.426.654,48	R\$ 7.125.425,70	R\$ 16.652.148,88	58,42%
2035	R\$ 8.909.292,37	R\$ 999.128,93	R\$ 7.910.163,44	R\$ 8.741.985,44	60,26%
2036	R\$ 9.266.504,57	R\$ 524.519,13	R\$ 8.741.985,44	R\$ 0,00	62,06%

Nota: Tabela extraída do Parecer Técnico Atuarial par o exercício de 2013, devidamente cadastrado no Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA junto ao Ministério da Previdência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

ANEXO II

IMÓVEL 01 Valor da avaliação R\$ 254.275,00	50% (cinquenta por cento) do lote de terras sob nº 04 (quatro) da quadra “F”, com área de 726,50m ² do Loteamento denominado Jardim Vésper, Município de Andirá. Conforme Laudo de Avaliação nº 001/2013.
IMÓVEL 02 Valor da avaliação R\$ 108.000,00	Lote de terras sob nº 11 (Onze) da quadra “K”, com área de 360m ² do Loteamento denominado Jardim Horizonte, Município de Andirá. Conforme Laudo de Avaliação nº 002/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2013

Cumprindo o disposto no Decreto nº 6.359 de 13 de junho de 2013, procedemos na qualidade de membros da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, as diligências necessárias à fiscalização de preços das áreas a seguir caracterizadas e para tanto, o Parecer em tela:

IMÓVEL: 50% (cinquenta por cento) do lote de terras sob nº 04 (quatro) da quadra "F", com área de 726,50m² do Loteamento denominado Jardim Vésper, Município de Andirá.

PROPRIEDADE ATRIBUÍDA: Município de Andirá.

MÉTODO DE AVALIAÇÃO: Pesquisa de lotes vendidos na região nos últimos 06 meses e verificação "in loco" dos benefícios e prejuízos atribuídos ao terreno.

VALOR DA AVALIAÇÃO: Valores estimados:

Terreno = R\$ 350,00 / m² x 726,50m² = 254.275,00

Andirá, 25 de junho de 2013.

Benedito Ramos de Souza
Imobiliária, CRECI/PR nº 10.312

Darci Perugine Gilioli
Imobiliária, CRECI/PR nº 13.239

Luiz Antônio Possagnoli
Engenheiro Civil e Secretário Municipal
de Obras e Urbanismo

Ronaldo Aparecido Vasconcelos
Técnico em Administração e Diretor
Depart. de Tributação do Município

Leônidas Teixeira de Resende
Secretário Parlamentar, Representante
do Legislativo e Membro do Conselho de
Administração do FUNPESPA

Alice Mitue Hieda Fernandes
Professora, Servidora Pública Municipal
e Membro do Conselho de
Administração do FUNPESPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 002/2013

Cumprindo o disposto no Decreto nº 6.359 de 13 de junho de 2013, procedemos na qualidade de membros da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, as diligências necessárias à fiscalização de preços das áreas a seguir caracterizadas e para tanto, o Parecer em tela:

IMÓVEL: Lote de terras sob nº 11 (onze) da quadra "K", com área de 360m² do Loteamento denominado Jardim Horizonte, Município de Andirá.

PROPRIEDADE ATRIBUÍDA: Município de Andirá.

MÉTODO DE AVALIAÇÃO: Pesquisa de lotes vendidos na região nos últimos 06 meses e verificação "in loco" dos benefícios e prejuízos atribuídos ao terreno.

VALOR DA AVALIAÇÃO: Valores estimados:

Terreno = R\$ 300,00 / m² x 360m² = 108.000,00

Andirá, 25 de junho de 2013.

Benedito Ramos de Souza
Imobiliária, CRECI/PR nº 10.312

Darci Perugine Gilioli
Imobiliária, CRECI/PR nº 13.239

Luiz Antônio Possagnoli
Engenheiro Civil e Secretário Municipal
de Obras e Urbanismo

Ronaldo Aparecido Vasconcelos
Técnico em Administração e Diretor
Depart. de Tributação do Município

Leônidas Teixeira de Resende
Secretário Parlamentar, Representante
do Legislativo e Membro do Conselho de
Administração do FUNPESPA

Alice Mitue Hieda Fernandes
Professora, Servidora Pública Municipal
e Membro do Conselho de
Administração do FUNPESPA
